

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1959, DE 18 DE JANEIRO DE 2018

Retifica o Decreto nº 1.608, de 23 de setembro de 2016 que concedeu Pensão Policial-Militar em favor de MARIA BONFIM LIMA SOUZA, GEOVANE DE SOUZA GÓES e GUSTAVO SOUZA GÓES.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e Considerando o disposto no art. 77, combinado ao art. 79, alíneas “a” e “b”, da Lei Estadual nº 5.251, de 31 de julho de 1985, com a redação dada pela Lei Estadual nº 6.049, de 11 de junho de 1997, e art. 48, inciso II, da Constituição Estadual; Considerando as informações constantes do Processo nº 2017/452207,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida em retificação ao Decreto nº 1.608, de 23 de setembro de 2016, Pensão Policial-Militar mensal, no valor de R\$ 1.420,24 (mil quatrocentos e vinte reais e vinte e quatro centavos), em favor dos dependentes do Soldado PM GERMILSON DOS SANTOS GÓES, cabendo 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) a MARIA BONFIM LIMA SOUZA, 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) a GEOVANE DE SOUZA GÓES e 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) a GUSTAVO SOUZA GÓES, na qualidade de companheira e filhos menores, face ao falecimento do policial GERMILSON DOS SANTOS GÓES, em 26 de setembro de 2013, em decorrência de acidente em serviço, ocorrido no Município de Brasil Novo, Estado do Pará.

Art. 2º A Pensão Policial-Militar mencionada corresponde ao soldo e demais vantagens da graduação de CABO PM a que o policial foi promovido “post-mortem”, assim discriminados:

Soldo de CABO PM.....	R\$ 711,90
Gratificação de Risco de Vida (70%).....	R\$ 498,33
Habilitação Policial Militar (20%).....	R\$ 142,38
Gratificação Adicional de Tempo de Serviço (5%).....	R\$ 67,63
Provento Mensal.....	R\$ 1.420,24

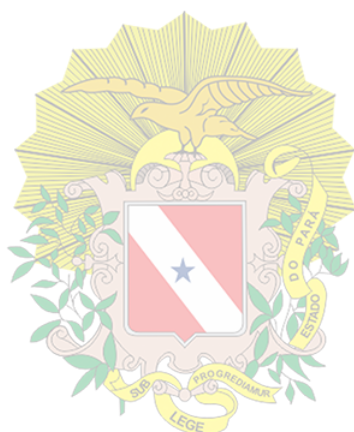
Parágrafo único. A Pensão Policial-Militar de que trata este artigo será reajustada na mesma proporção e data dos aumentos concedidos aos policiais militares da ativa.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo a 26 de setembro de 2013.

PALÁCIO DO GOVERNO, 18 de janeiro de 2018.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

DOE Nº 33.648, de 03/07/2018.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



ESTADO DO PARÁ